



Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000408/2025

Processo: 11062-00 2025

Autoria: Cido Reis

Ementa: Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo de vagas destinadas a motocicletas no Sistema Rotativo Pago de Estacionamento de Veículos – “Área Azul” – no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Versa o presente sobre o **Projeto de Lei n.º 408/2025**, de iniciativa do nobre Vereador **Aparecido Reis Miguel Oliveira**, que "Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo de vagas destinadas a motocicletas no Sistema Rotativo Pago de Estacionamento de Veículos - "Área Azul" - no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências."

Em cumprimento ao trâmite regimental, a matéria foi encaminhada à **Douta Diretoria Jurídica** desta Casa Legislativa, que, mediante **Parecer técnico**, manifestou-se pela **constitucionalidade e legalidade da proposição**, recomendando apenas a observância das orientações pontuais ali consignadas.

Nos termos do **artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, compete à **Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor** apreciar proposições concernentes a:

- a) economia urbana, comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;
- b) relações de consumo e prestação de serviços;
- c) políticas de proteção ao consumidor e ao usuário;
- d) estímulo ao empreendedorismo e à qualificação profissional no âmbito municipal.

Análise

A proposição, embora não verse diretamente sobre temas nucleares como abastecimento ou produção de bens, **guarda pertinência temática com o campo de atuação desta Comissão**, notadamente por envolver aspectos **relacionados à organização do espaço urbano, prestação de serviços públicos e proteção do consumidor**.

A criação de vagas específicas para motocicletas no sistema de estacionamento rotativo contribui para **a melhoria da mobilidade, da segurança viária e da eficiência do uso dos espaços públicos**, refletindo também em **benefícios ao comércio local e ao usuário dos serviços de estacionamento**, dentro de um contexto de equilíbrio e respeito às normas de consumo e urbanismo.

Conclusão

Diante do exposto, **opino favoravelmente ao regular prosseguimento da tramitação da proposição**, por reconhecer seu mérito e relevância social, bem como sua compatibilidade com a competência desta Comissão.

Ressalvo, contudo, que eventuais **ajustes técnicos, emendas ou aprimoramentos redacionais** poderão ser oportunamente apresentados **por ocasião da apreciação em Plenário**,



momento adequado para debate mais aprofundado sobre a matéria.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

